



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.447/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 18/03/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 013/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 972.059,38** (novecentos e setenta e dois mil cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO QSE

ENSINO INFANTIL CRECHE (QSE)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.365.0055.2.044**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- R\$ 100.000,00

ENSINO INFANTIL CRECHE (QSE)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.365.0055.1.025**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- R\$ 150.000,00

SUB-TOTAL TOTAL: ----- R\$ 250.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.2.042**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- R\$ 100.000,00

Material de Consumo: **3.3.90.30.00** ----- R\$ 222.059,38

ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.1.025**

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- R\$ 400.000,00

SUB-TOTAL TOTAL: ----- R\$ 722.059,38

TOTAL: ----- R\$ 972.059,38

γ



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de março de 2024.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL